SERVIÇO REGISTRAIS COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

BANDA MUNICIPAL DR.CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL/RS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, FINALIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Banda Municipal Dr.Cyro Carlos de Melo fundada em 04 de fevereiro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Neste documento, a expressão Banda Municipal e a palavra Associação se equivalem.

Art. 2º - A –Banda Municipal tem sede no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura Dr.Cyro Carlos de Melo, localizado à Av.Liberdade s/n° e foro na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Banda Municipal tem por objetivo difundir a arte musical, por meio da execução de instrumentos de sopro e percussão.

Parágrafo Único - Para consecução de seu objetivo, a Associação deverá:

I - criar e manter, em caráter permanente, uma Banda de Música e uma escola para o ensino gratuito da música;

II - estimular os jovens da comunidade a freqüentarem as aulas de música, com vistas a sua socialização e profissionalização;

III - formar músicos

IV - promover ensaios para os instrumentistas;

V - promover o entretenimento da comunidade local, através de retretas;

VI - atender pedidos, formulados pelas autoridades locais, para apresentações musicais;

VII - participar dos eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos que ocorrem no Município;

18

VIII - procurar sempre atender a convites para apresentações em outras cidades.

Art. 4º - O prazo de duração da Banda Municipal é por tempo indeterminado.

Art.5º - Por não ter fins lucrativos, a Banda Municipal não distribui lucros ou dividendos e nem concede remuneração, vantagens ou benefícios aos seus dirigentes e conselheiros.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÂO E UTILIZAÇÂO

Art.6° - O Patrimônio será formado por:

a) bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir
b) Contribuições dos associados
c) Subvenções dos poderes públicos, ou seja, municipais, estaduais e federais
d) Doações, patrocínios, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas.
e) Eventos promocionais, feiras/exposições
f) Taxas de apresentações musicais

Art.7° - Os bens e as rendas da Banda Municipal só poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS

Art. 8º - A Associação terá duas categorias de sócios: fundadores e efetivos.

Art. 9º - Serão considerados sócios fundadores os que participaram da reunião de fundação e constituição da Banda Municipal conforme lista de presenças no livro próprio.

Art.10°- Serão sócios efetivos aqueles que contribuem para a manutenção da sociedade, qualquer pessoa física ou jurídica que venha a contribuir com a banda.

Art.11º - São direitos dos sócios, observados os dispostos no Art.15º deste Estatuto:

a) votar e ser votado

b) participar das atividades da Associação;

c) sugerir, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em Assembléia Geral;

d) requerer a convocação da Assembléia Geral, de conformidade com as disposições previstas neste Estatuto;

e) defender-se, quando da aplicação de alguma penalidade;

f) desligar-se do Quadro Social, mediante comunicação escrita, quando assim o desejar.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

a) respeitar e obedecer o Estatuto, o Regimento Interno e demais atos normativos da Banda Municipal;

b) concorrer, por todos os modos, para a consecução das finalidades da Associação, zelando pelo seu bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio.

§ 1º - O descumprimento das obrigações previstas neste artigo impedirá o exercício do direito de voto, bem como o de candidatar-se o sócio a cargo eletivo e poderá, ainda, implicar pena de desligamento da Associação.

§ 2º - A pena de desligamento da Associação será proposta à Assembléia Geral pela Diretoria, dando ao acusado amplo direito de defesa.

Art. 13º - Os sócios não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Banda Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 14º - A Banda Municipal será dirigida e orientada pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral , órgão supremo da Associação, será constituída dos sócios maiores de 18(dezoito) anos e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - A Assembléia Geral se reunirá , em caráter ordinário, quando convocada pelo Presidente, seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Banda Municipal;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 17º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

a) pelo Presidente;

b) pela Diretoria;

c) pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º - As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão por editais, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art.19°- A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios e em segunda e última convocação, meia hora após o prazo fixado para o seu início, com qualquer número de presentes, observado o disposto no artigo 20º.

§ 1º - Na Assembléia Geral cada sócio terá direito a um voto independentemente do número de categorias a que pertencer.

§ 2º - As votações da Assembléia Geral serão simbólicas ou nominais, a descoberto ou secretas, conforme o que for deliberado no momento.

§ 3º - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas, registradas em livro próprio .

Art. 20º - O "quorum" será de 2/3 da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) alteração do Estatuto;

b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

c) extinção da Associação.

Art. 21º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente e 1° secretário que lavrará as atas, ou por outro membro da diretoria designado no ato.

Art. 22º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - aprovar o Regimento Interno da Associação elaborado pela Diretoria;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho, elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição , alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre a exclusão de associados, nos termos deste Estatuto;

VIII - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art.23º - A Diretoria é o órgão executivo da Banda Municipal e se compõe de :

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV – Tesoureiro eleitos pela Assembléia e de Departamentos a serem criados pela Diretoria que terão direito a voz e voto nas reuniões da diretoria.

§ 1° - O preenchimento dos cargos de 2° Secretário, 2° Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do presidente.

§ 2°- O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois (02) anos , permitida a reeleição.

Art. 24º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Art. 25º - Compete à Diretoria:

I - executar e respeitar o presente Estatuto e as deliberações regularmente tomadas em suas reuniões e as das Assembléias Gerais;

II - angariar recursos , por todos os meios legais ao seu alcance, tendo em vista a manutenção e ampliação das atividades da Associação;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

IV - propor à Assembléia Geral , na reunião ordinária anual , as diretrizes gerais de ação da Banda Municipal.

V - elaborar o Regimento Interno, obedecendo os dispositivos gerais deste Estatuto;

VI - propor à Assembléia Geral, quando necessário, alteração neste Estatuto;

VII - admitir os sócios efetivos;

VIII - despender esforços para realizar todos os fins a que se propõe a Banda Municipal .

Art. 26º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

III - superintender e coordenar as atividades da Associação;

IV - ordenar pagamentos e, conjuntamente com o Tesoureiro, movimentar os recursos financeiros da Banda Municipal .

V - solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da Diretoria:

VI - exercer o voto de desempate.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I - colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato de Presidente , em caso de vacância, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;

II - manter organizada a Secretaria com os respectivos livros e correspondências;

III - cadastrar os sócios da Banda Municipal .

Art. 29º - compete ao 2º Secretário: colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e patrocínios efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos das obrigações da Associação;

III - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

IV - organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para ser submetido à Assembléia Geral;

V - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;

VII - assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira da Banda Municipal.

Art. 31º - Compete ao 2º Tesoureiro: colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da Associação;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A Associação não tem cunho político, religioso e racial na composição do seu Quadro Social e também na promoção de suas finalidades.

Art. 36º - Embora seja indeterminado seu prazo de duração a Banda Municipal poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades neste Estatuto e se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único – Decidida pela Assembléia Geral, a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas,reverterá em benefício de uma entidade, com sede no município cujos objetivos filantrópicos sejam devidamente reconhecidos pelos poderes públicos.

Art. 37º - O Regimento Interno da Banda Municipal estabelecerá as normas sobre as aulas e os ensaios, além das apresentações da Banda de Música.

Art. 38º - O exercício financeiro da Banda Municipal coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - O relatório e o balanço geral da Associação referentes ao ano civil, aprovados pela Assembléia Geral, ficarão em sua sede, à disposição de todos os associados.

Art. 39° Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 40- O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após seu registro em cartório.

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2007.

ZENO MACHADO
ADVOGADO – OAB/RS 6583
CAÇAPAVA DO SUL - RS

TABELIONATO Caçapava do Sul - RS

TABELIONATO Caçapava do Sul - RS

Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

Apresentado hoje para **Registro**
Protocolado sob n.º **8854** às folhas **67** do Livro **A-6**.
Registrado sob n.º **571** às folhas **176** do Livro **A-9**.

Rodrigo Moraes do Amaral
Oficial Registrador Substituto

Emolumentos: R$ 28,70

(055) 281-1577 TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) de: Fatima Jovane Santos Nunes
Dou fé.
Em testemunho
Caçapava do Sul - RS. 05 ABR 2007
ARLEN DAIANE DA CUNHA SIQUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$ 2,20

(055) 281-1577 TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) de: Vania Catharina Garcia de Freitas
Dou fé.
Em testemunho
Caçapava do Sul - RS. 05 ABR 2007
MARLEN DAIANE DA CUNHA SIQUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$ 2,20

DECLARAÇÃO

Barbosa Pereira Contadores e Associados SS Ltda, CNPJ 06.084.342/0001-13, CRC n° 04275, representado neste ato por sua responsável técnica Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34, RG 5071413453 e CRC/RS 88248, declaro ser a contadora responsável pela entidade Banda Municipal Dr. Ciro Carlos de Melo e que a escrituração está: regular e perfeita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul/RS, 07 de Maio de 2025.

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.05.07 15:12:39 -03'00'

RAZÃO

Data	Lote	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	29 - 2.2.01.001	Fabio Bitencourt Valente - Studio A					
		SALDO ANTERIOR					0,00
26/01/2024	1767	vlr ref aquisição de 02 caixas tenor Luen, 02 carrier e 07 caixas de guerra Luen 15X14 completas adquiridas atraves da NF-E 9082435	20		10.071,00	10.071,00C	10.071,00C
26/01/2024	1768	Pg nf nº 9082435 através de transferência bancaria	22	10.071,00		0,00	0,00
			Total do mês:	10.071,00	10.071,00		
19/06/2024	1784	vlr ref aquisição de 04 caixas tenor e 04 caixas de guerra 15x14 cfe NF-e 9082457	20		10.736,00	10.736,00C	10.736,00C
19/06/2024	1785	Pg nf nº 9082457	22	10.736,00		0,00	0,00
29/06/2024	1780	vlr ref aquisição 05 palhetas sax alto através de NF-e 9082461	20		206,00	206,00C	206,00C
29/06/2024	1781	vlr ref aquisição de 01 carrier e 35 palhetas através de NF-e 9082460	20		584,00	790,00C	790,00C
			Total do mês:	10.736,00	11.526,00		
02/07/2024	1789	Pg nf nº 9082461	22	206,00		206,00D	584,00C
02/07/2024	1790	Pg nf nº 9082460	22	584,00		790,00D	0,00
08/07/2024	1779	vlr ref aquisição de 02 palhetas java através da NF-e 9082462	20		91,00	699,00D	91,00C
08/07/2024	1791	Pg nf nº 9082462	22	91,00		790,00D	0,00
			Total do mês:	881,00	91,00		

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.01.16 14:05:00 -03'00'

RAZÃO

Data	Lote	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	31 - 2.2.01.001	Eletromusic Ltda					
		SALDO ANTERIOR					0,00
			Total do mês:	0,00	0,00		
18/06/2024	1778	vlr ref aquisição 01 trompete Eagle, 01 estante retratil p/ partituras, 01 fone de ouvido, 01 espuma protetora microfone, 01 cabo emborrachado adquiridos através da NF-e 159622	20		2.197,00	2.197,00C	2.197,00C
18/06/2024	1782	Pg nf nº 159622 através de PIX	22	2.197,00		0,00	0,00
			Total do mês:	2.197,00	2.197,00		

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.01.16 14:44:45 -03'00'

RAZÃO

Data	Lote	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 32 - 2.2.01.001		Pro Musics Comércio de Eletrônicos					
		SALDO ANTERIOR					0,00
		Total do mês:		0,00	0,00		
19/06/2024	1846	vlr ref aquisição instrumentos	20		5.339,00	5.339,00C	5.339,00C
19/06/2024	1787	Pg nf nº 344	22	5.339,00		0,00	0,00
		Total do mês:		5.339,00	5.339,00		

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.01.16 14:05:14 -03'00'

RAZÃO

Data	Lote	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 27 - 2.2.01.001			X5 Instrumentos Musicais Ltda				
		SALDO ANTERIOR					0,00
			Total do mês:	0,00	0,00		
19/06/2024	1786	Pg nf nº 40149	22	5.232,45		5.232,45D	5.232,45D
20/06/2024	1777	vlr ref aquisição de um Bombardino Eagle laqueado através de NF-E 40149 X5 Instrumentos Musicais Ltda	20		5.232,45	0,00	0,00
			Total do mês:	5.232,45	5.232,45		

FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
PRESIDENTE
CPF: 286.394.300-63

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.01.16 14:05:12 -03'00'

BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Total
		Receita Operacional		
45	3.1.01	Doações de Simpatizantes	197,33	
132	3.1.01	Receitas Medidas Impositivas vereadores	30.736,00	
46	3.1.01	Repasses Prefeitura Municipal	26.000,00	56.933,33
		Receita Líquida		56.933,33
		Lucro Bruto		56.933,33
		Despesas Administrativas		
79	4.1.01.001	Alimentação	(400,00)	
128	4.1.01.001	Transporte	(4.600,00)	
100	4.1.02.001	Assessoria e Contabilidade	(1.350,00)	(6.350,00)
		Despasas c/Pessoal		
87	4.1.03.001	Honorários	(21.690,00)	
89	4.1.03.001	Inss	(4.338,00)	(26.028,00)
		Despesas Financeiras		
97	4.1.04.001	Juros e Despesas Bancárias	(174,13)	(174,13)
		Resultado operacional líquido		24.381,20
		Resultado Antes do IR		24.381,20
		Sobra do Período		24.381,20

FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
PRESIDENTE
CPF: 286.394.300-63

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.01.16 12:60:16 -03'00'

BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

RAZÃO

Data	Lote	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	300 - 2.2.01.001	Andre Oliveira & Cia Ltda					
		SALDO ANTERIOR					0,00
			Total do mês:	0,00	0,00		
24/10/2024	1845	Vlr ref transporte para Festival de Bandas em São Gabriel	128		2.200,00	2.200,00C	2.200,00C
24/10/2024	1799	Pg nf nº 468 ref transporte integrantes da Banda para São Gabriel, Participação no 3º festival de Bandas	22	2.200,00		0,00	0,00
			Total do mês:	2.200,00	2.200,00		

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.01.16 14:04:26 -03'00'

Empresa: **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**
C.N.P.J.: 08.765.783/0001-06
Balanço encerrado em: 31/12/2024

- BALANÇO PATRIMONIAL -

Código	Classificação	Descrição	2024 31/12/2024	2023 31/12/2023
1	1	**ATIVO**		
5	1.1	**CIRCULANTE**		
6	1.1.01	**DISPONÍVEL**	**1.119,29D**	**10.991,56D**
9	1.1.01.002	**BANCOS CTA MOVIMENTO**	**1.119,29D**	**10.991,56D**
22	1.1.01.002.002	Banrisul - conta 06.177500.0-0	1.119,29D	10.991,56D
5		TOTAL CIRCULANTE	1.119,29D	10.991,56D
15	1.2	**PERMANENTE**		
16	1.2.01	**IMOBILIZADO**	**70.135,19D**	**35.678,74D**
20	1.2.01.001	Instrumentos Musicais	68.409,16D	33.952,71D
19	1.2.01.001	Máquinas e Equipamentos	1.445,10D	1.445,10D
17	1.2.01.001	Móveis e Utencílios	280,93D	280,93D
15		TOTAL PERMANENTE	70.135,19D	35.678,74D
1		TOTAL ATIVO	71.254,48D	46.670,30D
2	2	**PASSIVO**		
25	2.2	**CIRCULANTE**		
34	2.2.02	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**	**1.196,74C**	**993,76C**
101	2.2.02.001	Inss	1.196,74C	959,60C
126	2.2.02.001	IRRF s/ folha	0,00	34,16C
25		TOTAL CIRCULANTE	1.196,74C	993,76C
39	2.4	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
40	2.4.01	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**70.057,74C**	**45.676,54C**
127	2.4.01.001	Resultado	70.057,74C	45.676,54C
39		TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.057,74C	45.676,54C
2		TOTAL PASSIVO	71.254,48C	46.670,30C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
PRESIDENTE
CPF: 286.394.300-63

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.01.16 11:41:08 -03'00'

BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.765.783/0001-06 MATRIZ		09/04/2007

NOME EMPRESARIAL	BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	90.01-9-02 - Produção musical
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	AV LIBERDADE
NUMERO	S/N
COMPLEMENTO	********
CEP	96.570-000
BAIRRO/DISTRITO	FLORESTA
MUNICÍPIO	CACAPAVA DO SUL
UF	RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	(55) 3281-2347
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	09/04/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **14:01:26** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

ATA N° 001/2023

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral, os associados da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, em primeira convocação tendo como local, a Sala de aula da Banda no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizado à Av.Liberdade,s/n°, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, com a finalidade de eleger a diretoria e conselho fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo para o biênio 2023/2025, em conformidade com os Estatutos Sociais da entidade. Em segunda convocação com a presença de quinze (15) sócios, conforme registro na lista de presenças, a presidente Fátima Jovane Santos Nunes abriu a Assembléia convidando para secretariar os trabalhos Mara Lúcia Silveira Moreira que fez a leitura do Edital de convocação que foi divulgado no Jornal "A Gazeta" de Caçapava do Sul, dia 23 de Junho, página 04. Na oportunidade foi apresentada chapa única assim constituída: Presidente: Fátima Jovane Santos Nunes; Vice- Presidente: Antônio Fernando Agosta da Mota; 1ª Secretária: Mara Lúcia Silveira Moreira 2ª Secretária: Gabrieli Terezinha da Silveira Brites 1ª Tesoureira: Jeane Terezinha Brites de Freitas; 2° Tesoureiro: Marcino Melo Macedo. Conselho Fiscal: Titulares: Zeno Machado, João Batista Oliveira Henriques e Marilene Dias da Rosa. Suplentes: Elizabeth Casanova Ferreira, Francisco Acidemar Nunes e Elizângela Ferreira Alves. A Diretoria e Conselho Fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo de Caçapava do Sul/RS, foram eleitos por unanimidade para atuar durante o biênio 2023/2025, e empossados nesta data. Na ocasião a diretoria cessante apresentou a prestação de contas referente ao biênio 2021/2023, as quais foram aprovadas por unanimidade. A diretoria eleita convidou para a Assessoria Jurídica, os advogados Miquéias Oliveira Valejo e Raul Pinto Torres, e para Assessoria de Imprensa, o Jornalista Osvaldo Carlos Dias. Não havendo nada mais a tratar lavro esta que vai assinada pela Presidente. Em tempo: Onde está escrito Elizângela, leia-se Elisângela.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SEC. JONATAS KOLLA ESPINDOLA - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO que foi apresentado em 04/07/2023 e protocolado na mesma data sob nro. 15362 do Livro A-8. Registrado em 06/07/2023 sob n.° 571 Av.: 8, folhas 160 do Livro A-22; Averbado no Reg. n.° 571, folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 06 de julho de 2023.

Leonardo Ilha Simões- Substituto do Registrador Designado

Total: R$ 164,30 + R$ 16,00 =/R$ 180,30 (0056.04.0700014.05660 = R$ 4,40) (0056.04.0700014.05661 = R$ 4,40) (0056.03.0700014.05168 = R$ 3,60) (0056.01.0700014.40979 = R$ 1,80) (0056.01.0700014.40980 = R$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Banda Municipal
Dr. Cyro Carlos de Melo
Caçapava do Sul/RS

DIRETORIA DA BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DOSUL/RS - BIÊNIO 2023/2025.

DIRETORIA

Presidente: Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal aposentada, CPF 286.394.300/63, RG 8014505534, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 270, casa. centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Vice-Presidente: Antônio Fernando Agosta da Mota, brasileiro, casado, barbeiro, CPF 273.335.580/53, RG 9013270989, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº 921, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

1º Tesoureiro: Jeane Terezinha Brites de Freitas, brasileira, solteira, comerciária, CPF 727.993.820/53, RG 6054697088, residente e domiciliada à Rua Pedro Xavier nº 68, casa, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

2º Tesoureiro: Marcino Melo Macedo, brasileiro, casado, comerciário, CPF 306.756.260/72, RG 6020160278, residente e domiciliado à Avenida Pinheiro Machado, 404, apto 101, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

1º Secretário: Mara Lúcia Silveira Moreira, brasileira, casada, do lar, CPF 682.708.520/15 RG 7055076901, residente e domiciliada à Rua Paschoal Peri Gorese, nº 54, Bairro Floresta, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

2º Secretário: Gabrieli Terezinha da Silva Brites, brasileira, solteira, comerciária, CPF 031.072.550/09, RG 2116227865, residente e domiciliada à Rua Lino Azambuja nº 848,centro,casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2270 / 3281

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO que foi apresentado em 04/07/2023 e protocolado na mesma data sob nro. 15362 do Livro A-8. Registrado em 06/07/2023 sob n.º 571 Av. 8, folhas 160 do Livro A-22; Averbado no Reg. n.º 571, folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 06 de julho de 2023.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado

Total: R$ 164,30 + R$ 16,00 = R$ 180,30 (0056.04.0700014.05660 = R$ 4,40) (0056.04.0700014.05561 = R$ 4,40) (0056.03.0700014.06168 = R$ 3,60) (0056.01.0700014.40979 = R$ 1,80) (0056.01.0700014.40980 = R$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Banda Municipal
Dr. Cyro Carlos de Melo
Caçapava do Sul/RS

CONSELHO FISCAL DA

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL- BIÊNIO 2023/2025

CONSELHO FISCAL: TITULARES

Zeno Machado: brasileiro, casado, advogado, CPF 005.492.070/15, RG 3026358295, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n,°736, centro, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

João Batista Oliveira Henriques, brasileiro, casado, professor, CPF 290.654.020/04, RG 3011256645, residente e domiciliado á rua Silva Jardim, n° 422, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Marilene Dias da Rosa – brasileira, viúva, funcionária pública municipal, CPF 362.056.640/20, RG 2019494935, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim n° 71, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

SUPLENTES: Elizabeth Casanova Ferreira, brasileira, união estável, *funcionária* pública municipal aposentada, CPF 234.868.130/72, RG 6026022126, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim n° 206, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS

Francisco Acidemar Nunes, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal aposentado, CPF 180.340.550/34, RG 5016032756, residente e domiciliado à Rua Barão de Caçapava n° 694, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Elisângela Ferreira Alves, brasileira, casada, padeira, CPF 008.642.280/40, RG 7088976258, residente e domiciliada à Rua João Faria de Oliveira Lima, n° 201, Bairro Floresta, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2270 / 5281
BEL. JONATAS ROLLA ESPINDOLA - REGISTRADOR DESIGNADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CERTIFICO que foi apresentado em 04/07/2023 e protocolado na mesma data sob nro. 15362 do Livro A-8. Registrado em 06/07/2023 sob n.° 571 Av.: 8, folhas 160 do Livro A-22; Averbado no Reg. n.° 571, folhas 176 do Livro A-8 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 06 de julho de 2023.
Leonardo Ilha Simões- Substituto do Registrador Designado
Total: R$ 164,30 + R$ 16,00 = R$ 180,30 (0056.04.0700014.05560 = R$ 4,40) (0056.04.0700014.05561 = R$ 4,40) (0056.03.0700014.06168 = R$ 3,60) (0056.01.0700014.40979 = R$ 1,80) (0056.01.0700014.40980 = R$ 1.80)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei n° 13.019/2014)

Eu, Fátima Jovane Santos Nunes, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **801450553**, e CPF Nº **28639300-63**, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro,270; representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**, com Sede à Avenida Liberdade,s/ nº, Bairro Floresta, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 08.765.783.0001-06, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Maestro e integrantes da diretoria
2. Instalações Físicas
Sala com 102m2
3. Equipamentos
Instrumentos de sopro e percussão
4. Mobiliários
Mesas, cadeiras, armários, geladeira, sofás, fogão e quadro
5. Experiência na execução do objeto
São 18 anos ininterruptos de parceria com o Poder Executivo, sempre realizando o referido Projeto com pleno êxito e contemplando criança jovens e adultos com idade de 07 a 82 anos, dando oportunidade a todos os munícipes.Muitos com vulnerabilidade social e alguns especiais,.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 09 de junho de 2025.

Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
CNPJ: 08.765.783/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:14:51 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2025.
Código de controle da certidão: **919F.970E.7038.9B85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **08.765.783/0001-06**

Certificamos que, aos **05 dias do mês de MAIO do ano de 2025,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/7/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34751178**
Autenticação: **45110257**

PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1909/2025

CADASTRO.....:8765783000106
CONTRIBUINTE.:BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
CPF/CNPJ.....:08.765.783/0001-06
ENDEREÇO.....:RUA DA LIBERDADE ,0
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 05 de Maio de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 188405906188405

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.765.783/0001-06
Razão Social: BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO
Endereço: AV LIBERDADE 999999 / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052804271439455818

Informação obtida em 09/06/2025 13:58:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.765.783/0001-06
Certidão nº: 24808650/2025
Expedição: 05/05/2025, às 20:26:11
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.783/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Bel.Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF:004.217.330-20
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **571 Av.:08**, às fls. **160** do Livro **A-22,** de Registro de Pessoas Jurídicas, em **06 de julho de 2023**, averbação de **ATA** realizada em **03/07/2023** da pessoa jurídica denominada **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **03/07/2023**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 06.07.2023 à margem do Registro n.° 571, Folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 06/07/2023. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 06 de julho de 2023.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 53,60 + R$ 6,20 = R$ 59,80
CERTIDÃO PJ (04 páginas): R$ 47,20 (0056.04.0700014.05562 = R$ 4,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,40 (0056.01.0700014.40981 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2023 00000213 30

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, se encontra sediada à Av.Liberdade,s/ nº , Bairro Floresta na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 08.765.783.0001-06, ativo há de dezoito (_18) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.

Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE,** e de outro lado a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO,** inscrita no CNPJ sob nº 08.765.783/0001-06**,** com sede na rua da Liberdade s/n Ginásio Municipal de Esportes Dr Cyro Carlos de Melo, nesta cidade, representada pela Presidente Sra. **Fatima Jovane Santos Nunes**, Brasileira, divorciada, Servidora Pública Municipal, CPF sob o nº 286.394.300-63, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, nº 270, Centro, cidade de Caçapava do Sul/RS adiante denominada **CESSIONÁRIA,** firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Município de Caçapava do Sul/RS é legítimo proprietário e possuidor de uma sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizada na Rua Liberdade s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade, que será utilizada pela **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO** para sede de entidade, bem como ensaios e reuniões da Banda Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

Em virtude da sala ora citada já estar ocupada e cadastrada como sede da referida entidade, resolve fazer a presente Cessão de Uso a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, para que a mesma continue ocupando, a fim de conservá-la até **31 de dezembro de 2028**, sendo que o Município poderá retomar a sala a qualquer momento se tiver interesse em utilizá-la.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO, a partir da assinatura do presente instrumento, fica responsável pela manutenção e conservação da sala objeto da cessão.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIA

Em contrapartida pela cedência, se compromete a BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO, de conservar o imóvel recebido através do presente Termo de Cessão de Uso, sempre limpo, em bom estado de conservação, responsabilizando-se pelas benfeitorias necessárias à sua conservação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidos no Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 30 de janeiro de 2025.

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
Fátima Jovane Santos Nunes
Cessionária

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

MODELO-1

DECLARAÇÃO
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO inscrita no CNPJ nº. 08.765.783-0001-06e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS,09 de junho de 2025

Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A Associação Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001/06, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da emenda nº.65/2024, para execução do projeto: Viajando com a Música. (recursos públicos)

BANCO Nº	Banco do Estado do rio Grande do Sul/RS
NOME	Banda Cyro Carlos de Melo
AGENCIA Nº	0137 Caçapava do Sul/RS
CONTA CORRENTE Nº	06.177500.0-0

Caçapava do Sul- RS, 09 de junho de 2025.

Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu Fátima Jovane Santos Nunes, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 8014505534, e CPF Nº 286394300-63, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro.270, representante legal da Organização da Sociedade Civil BANDA MUNICIPAL DR.CYRO CARLOS DE MELO, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 10/01/2007, e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.

Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001/06, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.

Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

Ultimas Noticias

16º Festival Estadual de Bandas Marciais é nesta sexta-feira, no Arrozão

14 de novembro de 2024 Carlos Simonetti

Acontece nesta sexta-feira (15) – feriado da Proclamação da República – a 16ª edição do Festival Estadual de Bandas Marciais de Cachoeira do Sul.

A atração será realizada a partir das 13h30min no Ginásio da Fenarroz e ocorre paralelamente ao rodeio crioulo do CTG José Bonifácio Gomes.

O ingresso será um quilo de alimento não perecível, conforme a organização do evento, que faz parte do calendário oficial do município.
A previsão é a presença de cerca de 900 músicos de 10 bandas e mais de 5 mil pessoas são esperadas no Ginásio da Fenarroz.

A organização está a cargo da Associação dos Ex-componentes da Banda Marcial Gonçalvense (Acobang). No local, haverá uma praça de alimentação.
Além da banda anfitriã, Banda Marcial Gonçalvense, de Cachoeira do Sul, também participarão as bandas da Escola Municipal Baltazar de Bem e da Escola Estadual Angelina, localizada no Bairro Fátima.

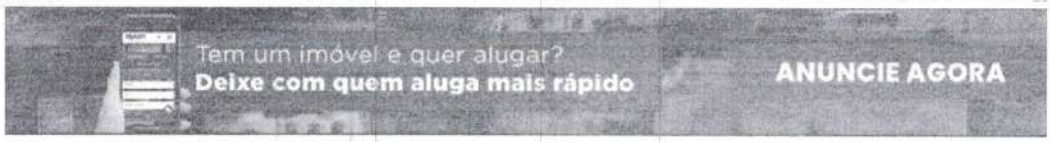
AS BANDAS CONFIRMADAS
- Banda Marcial da Escola Estadual Angelina Salzano Vieira da Cunha – Cachoeira do Sul
- Banda Marcial da Escola Municipal Baltazar de Bem – Cachoeira do Sul
- Banda Marcial Fortaleza – Rio Pardo
- Banda Marcial de Arroio do Tigre – Arroio do Tigre
- Banda Marcial Dr. Bulcão – Lavras do Sul
- Banda Marcial Dr. Cyro Carlos de Melo =- Caçaçava do Sul
- Banda Marcial Biagio Tarantino – Rio Pardo
- Fanfarra Dr. José Sampaio Luz – São Gabriel
- Banda Marcial de Estrela Velha – Estrela Velha
- Banda Marcial Gonçalvense – Cachoeira do Sul

O HISTÓRICO DO FESTIVAL
O Festival Estadual de Bandas teve sua primeira edição realizada em frente à Fonte das Águas Dançantes, na Praça José Bonifácio. Depois passou para a Rua Moron e mais tarde para o Paço Municipal. Desde seu início sempre foi prestigiado pela comunidade cachoeirense e marcado pela presença de bandas de várias regiões do Estado.
A realização no Ginásio da Fenarroz se dá por ser um local coberto, além de oferecer amplo espaço para estacionamento e apresentação das bandas. A Rádio Fandango FM 102.5 mais uma vez vai transmitir ao vivo o Festival Estadual de Bandas.



Mais Notícias

- Cachoeira do Sul fecha colheita do arroz com 218 mil toneladas
- Defensoria Publica de Cachoeira passa receber documentação para Regularização Fundiária
- Secretaria apresenta Cartilha sobre instalação dos Parklets nas ruas de Cachoeira
- Ministério Público/RS assina acordo com Exército que garante prioridade aos jovens acolhidos na convocação para serviço militar no Estado
- Previsão do tempo indica retorno das chuvas ao Estado
- Governo inicia celebrações dos 400 anos das Missões Jesuíticas Guaranis na quarta
- INSS anuncia nova fase do atendimento presencial a aposentados e pensionistas vítimas de fraude
- Seis em cada dez apostadores usaram bets ilegais este ano
- Com variação de 0,2%, setor de serviços cresce pelo terceiro mês
- Acesso à educação avança no Brasil,



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.03/2024

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ nº 88.142.302/0001-45, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo inscrito no CNPJ sob nº.08.765.783/0001-06, cujo fomento tem por objeto o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades da música instrumental através do projeto "Banda, Música e Cultura".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024: Órgão: 07 Secretaria de Município de Cultura e Turismo; Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura; Funcional: 13392011 2 – Cultura; Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais; Natureza da Despesa: 33.50.43.99-Subvenções sociais; Reduzido: 376; Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0001 (Recurso Livre), no montante no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme cronograma de desembolso em 05 (cinco) parcelas de R$ 4.338.00 (quatro mil e trezentos e trinta e oito reais) e uma parcela de R$ 4.310.00 (quatro mil e trezentos e dez reais), segundo consta no plano de trabalho.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 27 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.23/2023

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.783/0001-06, tendo por objeto fomentar atividades na área da música instrumental, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas de bancada e individuais à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 da Secretaria de Município da cultura e Turismo no montante de R$ 45.983,57 (quarenta e cinco reais e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago através de valores impostos pelas emendas abaixo relacionadas, conforme cronograma de desembolso constante nos Planos de Trabalho nas seguintes dotações:

Dotação: 07.01.13.392.0112.0.009 – ED 33.50.43 (red.6682) ED 33.50.41 (red. 6681)
Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento da Fonte:100 – Individual

Vereador(a)	Emenda	Objeto Despesa	Prazo de execução	Cronograma Desembolso	Repasse
Jussarete Vargas	23/2022	131	Outubro-Dezembro	Parcela única	R$ 10.000,00
Zilmar Araújo	50/2022	141	Outubro-Dezembro	Parcela única	R$ 10.000,00
Antonio Almeida Filho	78/2022	130	Outubro-Dezembro	Parcela única	R$ 15.000,00

Dotação: 07.01.13.392.0112.0.009 Elemento de Despesa: 33.50.41 - Reduzido 6642 -
Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento da Fonte: 200 – bancada

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Prazo de execução	Cronograma Desembolso	Repasse
PP	56/2022	146	Outubro-Dezembro	Parcela única	R$ 10.983,57

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 27 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2023

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS

facebook

Entrar



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

1 mil curtidas • seguidores 1 mil

Posts Sobre Fotos Vídeos ...

Apresentação

A B.M.C.C.M. é uma instituição sem fins lucrativos, que visa ensinar música a pessoas de todas as faixas etárias, localizada em Caçapava do Sul/RS, sob a presidência da Srª. Fátima Jovane, e regência do maestro Nelson Valejo.

Página · Organização sem fins lucrativos

Caçapava do Sul, RS, Brazil

(55) 99930-0188

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar ou Criar nova conta

facebook

Entrar



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais · Meta
© 2025

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
25 de maio de 2023 ·

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar ou Criar nova conta

facebook

Entrar



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo está em **Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul**.
18 de maio de 2023 ·

Banda Municipal Dr.Cyro Carlos de Melo vem por meio deste, anunciar aos interessados em fazer parte do corpo de componentes da mesma, que no próximo sábado, dia... **Ver mais**

16 2

Curtir Comentar

Ver mais comentários

Miquéias Valejo
Up

2 anos

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo está em **Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul**.
18 de maio de 2023 ·

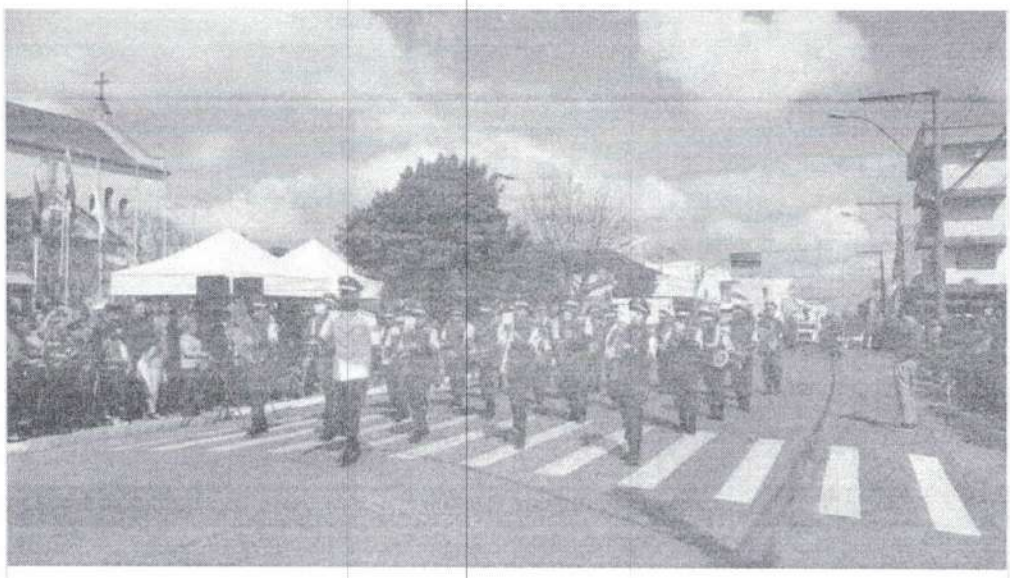
Banda Municipal Dr.Cyro Carlos de Melo vem por meio deste, anunciar aos interessados em fazer parte do corpo de componentes da mesma, que no próximo sábado, dia 20 de maio, às 15h, na sala anexa ao Ginásio de Esportes Melão, iniciará nova Aula de Música para instrumentos de sopro.
Poderão participar crianças, jovens e adultos, a partir de 8 anos de idade. As aulas teóricas e práticas, uniformes e instrumentos musicais são gratuitos e exclusivos a interessados a ingressar como... **Ver mais**

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar ou Criar nova conta

facebook

Entrar



16 2 6

Curtir Comentar

Ver mais comentários

Darlene Valejo
Up

2 anos

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
8 de setembro de 2022 ·

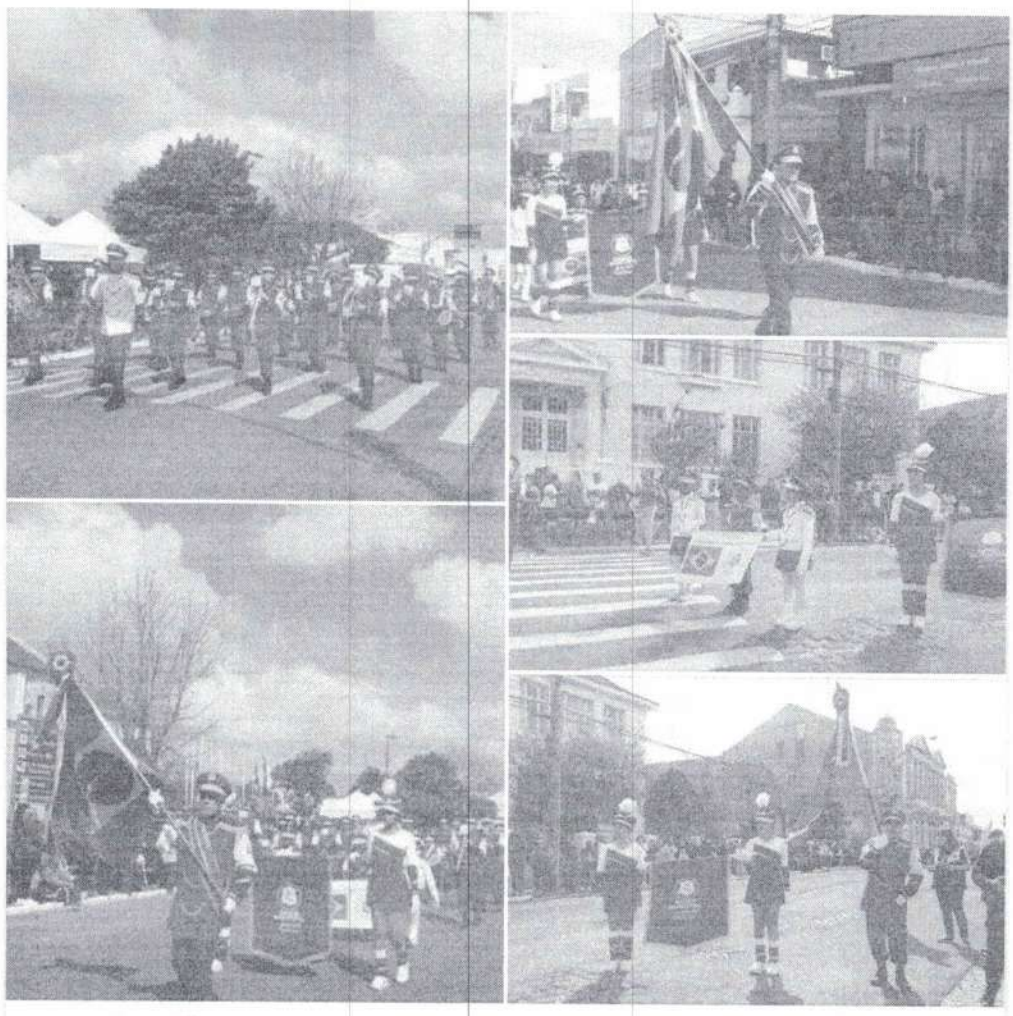
A Banda Municipal Dr.Cyro Carlos de Melo de Caçapava do Sul, participou da Caminhada Cívica no dia 7 de Setembro de 2022, comemorando os 200 anos da Independência do Brasil.

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar ou Criar nova conta

facebook

Entrar



34

4 3

Curtir Comentar

Ver mais comentários

Rosi Santos
Parabéns que lindos , saudades destes tempos.

2 anos

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
1 de abril de 2022 ·

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO DE CACAPAVA DO SUL/RS

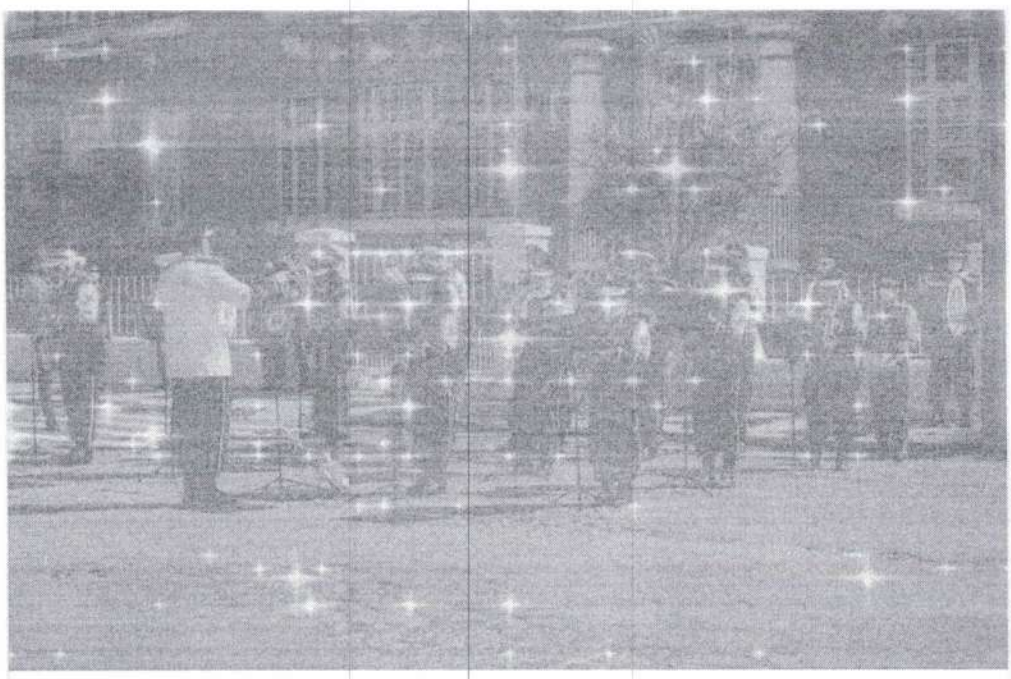
Aulas de Sopro
Inscrições abertas
A Banda Municipal Dr Cyro Carlos de Melo reiniciou suas atividades no

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar ou Criar nova conta

facebook

Entrar



15 3

Curtir Comentar

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
22 de dezembro de 2021 ·

Convidamos todos para nesta Quinta-Feira Dia 23 de Dezembro, às 11 horas da manhã para assistirem a Live de Natal no Lar do Idoso Rosinha Borges.

O Projeto A Hora da Música da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é financiado com Recursos da Lei Aldir Blanc em Nível Municipal.

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar ou Criar nova conta

facebook

Entrar



20 2 1

Curtir Comentar

Ver mais comentários

Djalma Garcez Rodrigues
Estaremos vivenciando esse momento ímpar.

3 anos

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
3 de dezembro de 2021 ·

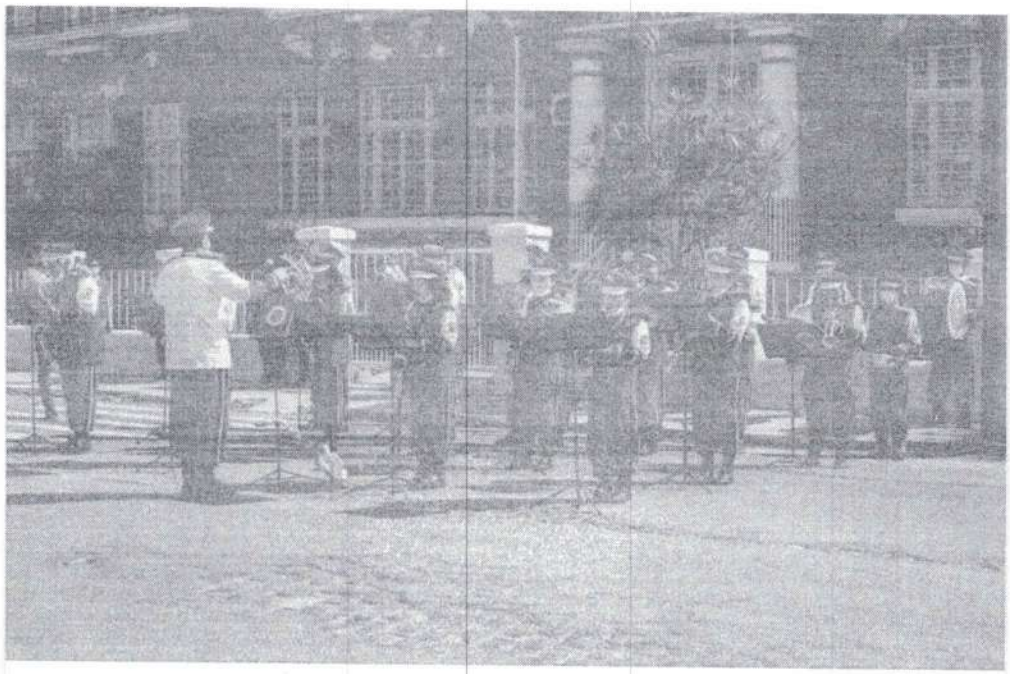
Amanhã, dia 04 de dezembro, às 19h30min, na Praça Dr. Rubens da Rosa Guedes, centro, a Banda Municipal Dr.Cyro Carlos de Melo, estará participando da abertura do acendimento das luzes do "II Natal Encantado" projeto realizado pelo Rotary Club Maria Augusta em parceria com a SECULTUR. Convidamos a todos para assistir e

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar ou Criar nova conta

facebook

Entrar



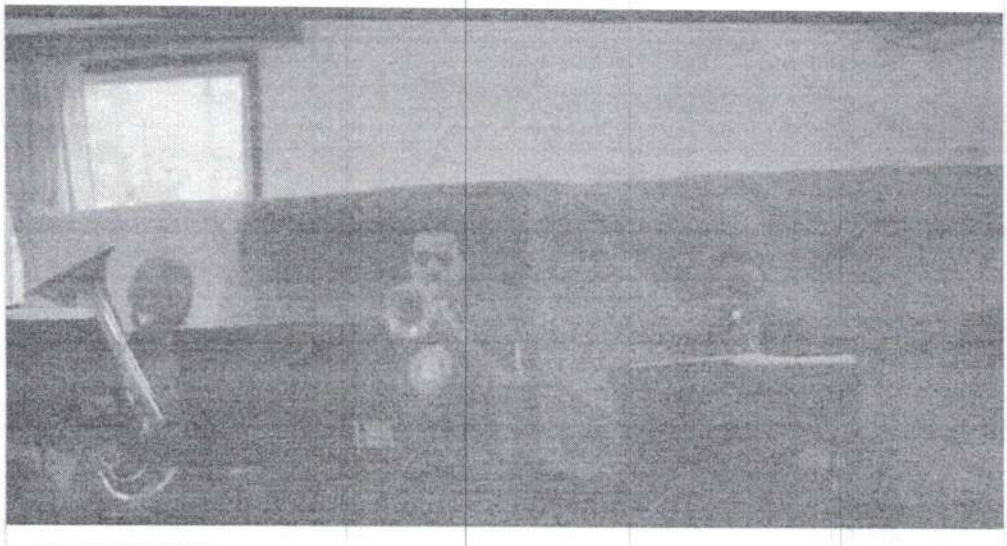
23

3 2

Curtir Comentar

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
26 de novembro de 2021 ·

Oficina de Música do Projeto A Hora da Música, Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo financiado com Recursos da Lei Aldir Blanc em Nível Municipal.



YOUTUBE.COM

Projeto A Hora da Música, Banda Municipal Dr. Cyro Carlos

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar ou Criar nova conta

facebook

Entrar

Vídeo Página inicial Ao vivo Reels Programas Explorar Pesquisar vídeos



Casa de Cultura Juarez Teixeira
16 de outubro de 2022
Umas das música que a Banda Municipal Melo interpretou no Brique das Estações
Ver mais

Mais relevantes

Arte da Terra
2 anos

Marcelo Dos Santos Lopes
2 anos

Ver mais comentários

Umas das música que a Banda Municipal Ciro Carlos de Melo interpretou no Brique das Estações foi o Tema da Vitória. Esta canção instrumental...

Curtir Comentar Compartilhar

15 · 4 comentário · 185 visualizações

Vídeos relacionados



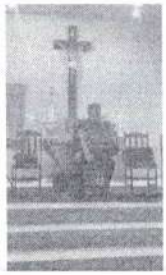
0:51

BAITA PROGRAMA PARA O DOMINGO! No dia 16, às 10h30, inauguramos a primeira...
Casa de Cultura Juarez Teixeira
348 visualizações · 10 de março



1:06

"Antes que me esqueçam, meu nome é Edy Star", de Fernando Morais, filme que está em...
Casa de Cultura Juarez Teixeira
147 visualizações · 30 de janeiro



8:34



1:21

Página inicial Ao vivo

Explorar Programa

Páginas relacionadas

Clínica Equilíbrio
Fisioterapeuta
616 seguidores

Caravana Caminhos d...
Serviço de viagens
1,7 mil seguidores

Passeios Quarta...

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas qu...

Entrar ou Criar nova conta

YouTube BR

Pesquisar

Criar

Início

Shorts

Inscrições

Você >

Histórico

Ao vivo

Playlists

Assistir mais tarde

Vídeos com "Gostei"

Explorar

Em alta

Shopping

Música

Filmes

Ao vivo

Jogos

Notícias

Esportes

Cursos

Podcasts

Mais do YouTube

YouTube Premium

YouTube Music

YouTube Kids

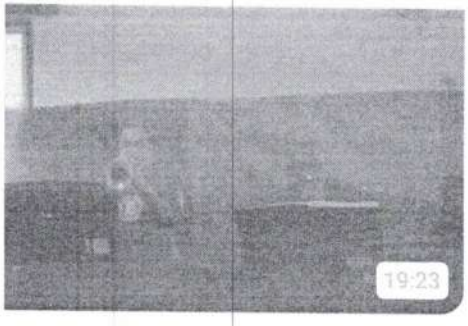
Configurações

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

@bandamunicipaldr.cyrocarlo8470 · 80 inscritos · 4 vídeos

Saiba mais sobre este canal ...mais

Inscrever-se



Hora da Música, Banda Municipal arlos de Melo

ações • Transmitido há 3 anos



Projeto A Hora da Música, Banda Municip Dr. Cyro Carlos de Melo

744 visualizações • Transmitido há 3 anos





Banda M. Dr. Cyro Carlos de Melo
em apresentação na cidade de São Gabriel 2024